ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
Um novo tempo de oportunidades para você

LEI Nº 293/2015,

Rorainópolis-RR, 21 de julho de 2015

Publicação
Publicado em consonância com o Artigo 94 da L. O. M. e Trasp. RT 437/447 e 242/522.
Em 21/07/2015
VALSILEI C. DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Dec Nº 020-P/2015 de 06/02/2015

Autoriza a cessão do uso do imóvel de Propriedade do Município de Rorainópolis que especifica e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Adilson Soares de Almeida, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **L E I:**

Art.1º - Fica o Chefe do poder executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, por prazo de cinco (05) anos a contar da data da assinatura desta Lei, o prédio de propriedade do município de Rorainópolis, localizado BR 174, Km 405, onde funcionava a Escola Municipal Machado de Assis.

Art.2º - O imóvel descrito no caput do Art.1º será utilizado para servir de garagem e local de reunião da Associação dos Produtores Rurais - APTBR, permanecendo o domínio e a posse do referido bem com o CEDENTE.

Art.3º - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público, cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação a Cessão de Uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art.4º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rorainópolis-RR, 21 de julho de 2015.

ADILSON SOARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal